

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO
PERNAMBUCO/ALAGOAS – CREF12/PE-AL**

Recife, 05 de novembro de 2012

RESOLUÇÃO CREF12/PE-AL nº 032/12

Dispõe sobre os valores de multas, devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco e Alagoas.

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – CREF 12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do Art. 40, e:

CONSIDERANDO, a Resolução CONFEF nº 214/2011, a qual dispõe sobre os valores das multas devidas aos Conselhos Regionais de Educação Física – CREFs;

CONSIDERANDO, o aumento de insumos e outros custos acumulados nos últimos anos, bem como o crescimento de custo administrativo na operacionalidade do CREF12/PE-AL;

CONSIDERANDO, a deliberação da Reunião Plenária realizada em 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, para o âmbito dos Estados de Pernambuco e Alagoas, os valores de multas a serem cobradas às Pessoas Físicas e Jurídicas que infringir dispositivos relacionados no anexo I, desta Resolução.

Art. 2º - As multas serão nominadas pela natureza da gravidade: leve, média, grave e gravíssima;

Parágrafo Único – Os valores das multas serão estabelecidos com base nas anuidades de Pessoa Física e Jurídica do exercício vigente.

Art. 3º O prazo para interpor recurso, apresentando impugnação escrita com as provas, fica fixado em 10(dez) dias a contar da data da lavratura do Auto de Infração.

Art. 4º O prazo para pagamento da(s) multa(s) fica fixado em 30(trinta) dias a contar da data da lavratura do Auto de Infração.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2013.

NADJA REGUEIRA HARROP
Presidenta

O anexo I assim como, esta resolução, estão disponíveis no endereço eletrônico do CREF12/PE-AL. www.cref12.org

ANEXO I/CREF12/PE-AL - QUADRO DE AUTUAÇÕES, INFRAÇÕES E MULTAS

PESSOA FÍSICA (PF)

Nº	DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO	NATUREZA DA GRAVIDADE	CÓDIGO INFRAÇÃO	CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR MULTA
01	Profissional de Educação Física em exercício portando a Cédula de Identificação Profissional de outra abrangência.	LEVE	02	Profissional de Educação Física no exercício da função com a Cédula de Identidade Profissional de outra jurisdição.	-
02	Profissional de Educação Física em exercício, sem porte da Cédula de Identificação Profissional.	LEVE	03	Profissional de Educação Física no exercício da função sem portar a Cédula de Identidade Profissional.	-
03	Profissional de Educação Física em situação de inadimplência para com a anuidade do CREF 12/PE-AL.	MÉDIA	04	Profissional de Educação Física no exercício da função que se encontra em débito com anuidade do CREF12/PE-AL.	½ anuidade
04	Profissional de Educação Física não habilitado ao exercício da função.	GRAVE	05	Profissional não graduado exercendo função que não a especificada em seu registro no CREF12/PE-AL.	1 (uma) anuidade
05	Profissional de Educação Física portando Cédula de Identidade Profissional vencida.	GRAVE	06	Profissional de Educação Física no exercício da Profissão portando Cédula de Identidade Profissional vencida.	1 (uma) anuidade
06	Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF 12/PE-AL, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, embarçar ou furtar-se à fiscalização.	GRAVISSIMA	07	Assumir atitude desrespeitosa com os fiscais ou qualquer representante do CREF 12/PE-AL, que esteja no exercício de suas funções, bem como resistindo, impedindo ou furtando-se à fiscalização.	1 (uma) anuidade
07	Pessoa Física sem Registro.	GRAVISSIMA	08	Pessoa Física exercendo atividade privativa do Profissional de Educação Física.	2 (duas) anuidades
08	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	09	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada LEVE.	½ anuidade
09	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	10	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	1 (uma) anuidade
10	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVISSIMA	11	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	2 (duas) anuidades

PESSOA JURÍDICA (PJ)

Nº	DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO	NATUREZA DA GRAVIDADE	CÓDIGO INFRAÇÃO	CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR MULTA
11	Não manter afixado em local visível ao público o Credenciamento do CREF 12/PE-AL.	LEVE	12	Pessoa Jurídica sem o credenciamento do CREF 12/PE-AL, afixado em local visível ao público.	½ anuidade
12	Não comunicar ao CREF 12/PE-AL, no prazo de 15 (quinze) dias, a substituição do responsável técnico ou qualquer alteração no seu quadro de Profissionais de Educação Física.	LEVE	13	Pessoa jurídica que não atualiza junto ao CREF 12/PE-AL, no prazo de 15 (quinze) dias, as alterações efetuadas no quadro técnico do seu estabelecimento.	½ anuidade
13	Apresentar credenciamento do CREF12/PE-AL vencido.	MEDIA	14	Pessoa Jurídica com credenciamento vencido.	1 (uma) anuidade
14	Responsável técnico não se encontra no estabelecimento no horário apresentado ao CREF12/PE-AL e exposto em local visível.	MÉDIA	15	Pessoa jurídica permitindo que o profissional que assina a responsabilidade técnica fique ausente do estabelecimento.	1 (uma) anuidade
15	Pessoa jurídica em situação de inadimplência com a anuidade do CREF 12/PE-AL.	MEDIA	16	Pessoa Jurídica que se encontra em débito com anuidade do CREF 12/PE-AL.	1(uma anuidade)
16	Permitir a atuação de Profissional de Educação Física com Cédula de Identidade vencida.	GRAVE	17	Pessoa Jurídica permitindo que Profissional exerça atividades privativas do Profissional de Educação Física com Cédula de Identidade Profissional vencida.	2 (duas) anuidades
17	Pessoa jurídica com estagiário em situação irregular.	GRAVE	18	Acadêmico de Educação Física atuando sem vínculo oficial com a Instituição de Ensino Superior, sem identificação de estagio, sem orientador ou sem atender as exigências legais.	2 (duas) anuidades

18	Não identificar o estagiário.	GRAVE	19	Pessoa Jurídica que permite a permanência de estagiário em suas dependências sem a devida identificação de "ESTAGIARIO".	2 (duas) anuidades
19	Instalações em condições precárias.	GRAVE	20	Pessoa Jurídica com espaço físico inadequado a prática de atividades físicas, conforme Resolução CONFEF nº 052/2002.	2 (duas) anuidades
20	Equipamentos sem manutenção.	GRAVE	21	Pessoa Jurídica com máquinas sem manutenção e inadequado a prática de atividades físicas, conforme Resolução CONFEF nº 052/2002.	2 (duas) anuidades
21	Pessoa Jurídica sem Registro	GRAVÍSSIMA	22	Pessoa Jurídica sem Registro sem Credenciamento no CREF12/PE-AL.	3 (três) anuidades
22	Pessoa jurídica sem responsável técnico.	GRAVÍSSIMA	23	Pessoa Jurídica sem Profissional Graduado assinando pela responsabilidade técnica do estabelecimento.	3 (três) anuidades
23	Pessoa Física sem Registro.	GRAVÍSSIMA	24	Pessoa Física exercendo atividade privativa do Profissional de Educação Física.	3 (três) anuidades
24	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	25	Pessoa Jurídica que comete novamente uma infração considerada LEVE.	1 (uma) anuidade 2
25	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	26	Pessoa Jurídica que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	2 (duas) anuidades
26	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVÍSSIMA	27	Pessoa Jurídica que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	3 (três) anuidades